



EDITAL Nº 01/2024 - PROEX

EDITAL UNIFICADO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DE AÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Proex/Unifesspa, por meio da Diex/Dext, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, bem como amparada na Resolução CNE nº 07/2018, Resolução Consepe/Unifesspa nº 615/2022, Decreto Presidencial nº 7.234/2010 e em atendimento à Portaria Unifesspa nº 1.722/2020 sobre a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública a **abertura de submissão de propostas de ações e de inscrições de candidatos às bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. **Aprovar projetos e programas de extensão para receber financiamento e conceder bolsas de extensão** a estudantes de graduação relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, para participação em ações extensionistas originárias das unidades acadêmicas e/ou administrativas da universidade em áreas estratégicas, visando atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Unifesspa, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências transformadoras na relação da academia com outros setores da sociedade, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão universitária.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Articular a extensão com o ensino e a pesquisa no processo formativo de discentes, com base na pluralidade e diversidade regional e cultural, na perspectiva de uma sociedade mais justa e igualitária;
- 2.2. Potencializar e fomentar a função social da universidade, a natureza acadêmica e o caráter público e multicampi da extensão universitária;
- 2.3. Promover a efetivação da inclusão de atividades extensionistas na formação de



estudantes de graduação;

- 2.4. Desenvolver ações extensionistas, preferencialmente inter, multi e transdisciplinar, que garantam a interação dialógica de conhecimentos, saberes e práticas entre a universidade e os outros setores da sociedade;
- 2.5. Fomentar ações de comunicação social educativa, produzindo e difundindo conteúdos acadêmicos e culturais, articuladas com as demandas da sociedade local e regional, consolidando a instituição como uma universidade intercultural;
- 2.6. Incentivar a formação, a produção e a difusão das ações extensionistas produzidas pela comunidade acadêmica e outros setores da sociedade;
- 2.7. Estimular o diálogo com a Educação Básica, em especial, da rede pública de ensino, contribuindo com a melhoria da qualidade da educação na região;
- 2.8. Ampliar o diálogo com as comunidades indígenas, afro-brasileiras, ribeirinhas, extrativistas tradicionais e urbanas socioeconomicamente vulneráveis, bem como com movimentos sociais, pessoas com deficiência e coletivos da diversidade de gênero e sexualidade; e
- 2.9. Estimular a promoção da sustentabilidade que contribua com a mitigação dos impactos socioambientais.

3. DAS AÇÕES E DAS OFERTAS DE BOLSAS

- 3.1. O presente edital oferecerá um total de 52 (cinquenta e duas) vagas de bolsas, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 32 (trinta e dois) projetos com uma bolsa cada, com validade de 9 (nove) meses, e 10 (dez) programas com duas bolsas cada, com validade de 21 (vinte e um) meses.

Parágrafo único. A atuação do bolsista de somente quinze dias no primeiro mês corresponderá à meia bolsa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

- 3.2. As vagas deverão ser preenchidas por discentes da graduação com matrícula ativa na Unifesspa, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, em respeito ao estabelecido no artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234/2010.
- 3.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, haverá cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a pessoas negras (pessoas pretas ou pardas), quilombolas, indígenas e/ou com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), com distribuição que se dará em [reunião para sorteio virtual](#) após aprovação das propostas:
 - 3.3.1. Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às



destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

3.3.2. Quem, tendo o direito, não optar no ato da inscrição por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

3.3.3. Em caso de falsa declaração, o bolsista fica sujeito à perda da vaga e sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

3.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados discentes da ampla concorrência, com justificativa na [Ata de Seleção](#).

4. DO FOMENTO

4.1. O recurso para pagamento das bolsas ofertadas neste edital é da ordem de R\$ 409.200.000 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais), oriundo do PNAES, do qual R\$ 265.200 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) é relativo ao Planejamento Orçamentário Anual (PGO) 2024 e R\$ 144.000 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao PGO 2025.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DE SEU PROCESSO AVALIATIVO

5.1. As submissões de propostas são realizadas exclusivamente no Menu Extensão no [SIGAA](#), preenchendo formulário eletrônico para a categoria a que concorre, programa ou projeto:

5.1.1. Por **projeto**, compreende-se conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social e/ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa; e

5.1.2. Por **programa**, compreende-se um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter inter/multi/transdisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino.

5.2. As propostas deverão estar em consonância com uma das 8 (oito) [Áreas Temáticas do Plano Nacional de Extensão](#) e contemplar itens do [Roteiro para Redação de Propostas de Ações Extensionistas no SIGAA](#).

5.3. Cada proponente pode submeter apenas 1 (uma) proposta a este edital. Caso haja mais de uma proposta submetida a este edital, será considerada a última submissão atestada pelo horário apresentado no registro do SIGAA.

5.4. Cada proposta deverá ter apenas uma pessoa na coordenação e contar com no mínimo 03 (três) membros em sua equipe para além de bolsista(s) previsto(s), que pode ser



composta por servidores, discentes voluntários e/ou membros da comunidade externa, que tenham efetiva participação, sendo necessário registro em campo próprio no SIGAA no ato da submissão.

5.5.A **avaliação de mérito** será desenvolvida por meio de equipe de avaliadores *ad hoc*, externos à Instituição, com experiência em extensão universitária e titulação compatível, convidados especialmente para esse fim, cadastrados no sistema SIGAA, cuja lista será divulgada pela Proex sem identificação das avaliações às quais estiveram vinculados, enquanto que a **avaliação técnica** será desenvolvida pelos servidores da Diex/Proex, contemplando, a partir da análise de proposta(s) já aprovada(s) em edital(is) anterior(es), a observância de submissão de proposta diferente de outra(s) já aprovada(s) e a entrega de relatório(s) de avaliação.

5.6.Os critérios de avaliação de mérito e suas respectivas pontuações serão:

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	1,0
02	Interdisciplinaridade	1,0
03	Potencial de impacto social pela ação transformadora	1,0
04	Relação bilateral com outros setores da sociedade	1,0
05	Potencial de impacto na formação inicial e continuada da comunidade acadêmica	1,0
06	Potencial de contribuição com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas	1,0
07	Geração de produtos e/ou processos	1,0
08	Elaboração consistente de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica	1,0
09	Detalhamento consistente da estrutura metodológica	1,0
10	Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições	1,0

5.7.Cada proposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores e, em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos, por um terceiro. A nota final da proposta será uma média aritmética simples das avaliações recebidas.



- 5.8. Em caso de **empate**, será considerada a maior pontuação segundo a ordem de prioridade dos quesitos de avaliação, sendo o item 1 (um) o primeiro critério de desempate e o 10 (dez) o último critério.
- 5.9. Ao menos 50% dos projetos aprovados serão destinados a ações vinculadas à educação básica;
- 5.9.1. Caso não haja projetos suficientes para suprir este número de cotas, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais projetos;
- 5.10. As **propostas serão classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação**, sendo desclassificadas propostas que:
- 5.10.1. Não atingir o mínimo de 7,0 (sete) na média de avaliação;
- 5.10.2. Não pontuar nos quesitos 01 e 02;
- 5.10.3. Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (zerar os quesitos 08 e 10);
- 5.10.4. Não apresentar relatório final de ação extensionista sob sua coordenação financiada em edital anterior;
- 5.10.5. Proponente tenha financiamento ativo da Proex em outra ação extensionista no mesmo período de desenvolvimento das ações deste atual edital; e/ou
- 5.10.6. Forem idênticas às propostas contempladas em editais anteriores, exceto aquelas que apresentarem introdução justificando a necessária continuidade por ser uma ação exitosa comprovada por relatório anterior, com obrigatórias atualizações de metas e cronograma de execução;
- 5.11. A **interposição de recurso** contra o Resultado Parcial de Seleção de propostas deve ser feito exclusivamente no campo “solicitar reconsideração de avaliação” da aba “gerenciar minhas ações” do Menu Extensão do SIGAA.
- 5.12. Proponente com proposta aprovada assume obrigatoriamente a coordenação da ação e responde por ele perante a instituição segundo as regras deste edital.
- 5.13. Para alocação de carga horária e inclusão da ação no Plano Individual de Trabalho do servidor, é de sua responsabilidade a tramitação junto às instâncias e/ou órgãos colegiados do setor em que está em exercício na Unifesspa.

6. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS

- 6.1. Estarão aptos a participar da seleção discentes de graduação que possuem, concomitantemente, os seguintes requisitos:



a) estar **regularmente matriculado** em curso de graduação do campus em que ocorre a ação e estar em plena atividade acadêmica;

b) possuir **disponibilidade e potencial para desenvolver a atividade extensionista** proposta, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico; e

c) ter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (**CR \geq regular**), caso já esteja mais de um período letivo na Unifesspa.

6.2. Para inscrever-se, o candidato deve seguir duas etapas:

a) **Inscrição no SIGAA**; e

b) **Preenchimento de Ficha de Inscrição**, anexando a **documentação comprobatória exigida para cada perfil de candidato** em um arquivo único no formato pdf: 1) Histórico Acadêmico da Unifesspa, 2) Histórico Escolar do Ensino Médio (opcional), 3) Comprovantes de renda (opcional) e 4) Comprovantes da situação de cota (opcional).

Parágrafo único. Os documentos 2 e/ou 3 devem ser anexados para comprovar a preferência de classificação segundo critérios do PNAES, enquanto o documento 4 para comprovar a situação de cota. Maiores informações sobre os documentos podem ser acessadas no [Tutorial para Estudantes de Graduação se Candidatarem a Bolsas](#).

6.3. A seleção de bolsistas será composta de **entrevista e análise documental**, podendo ser complementadas por outras estratégias de avaliação que se façam necessárias a critério da coordenação.

6.4. A banca de seleção terá até 3 (três) membros, sob responsabilidade da coordenação da ação, seguindo critérios deste edital.

6.5. De acordo com os princípios do PNAES, **terá preferência na classificação discente que for oriundo do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio**. Caso não haja candidatos com este perfil, deve-se priorizar, em segundo plano, discente que não tenha outra fonte de renda direta (vínculo empregatício, estágio remunerado, bolsa de ensino, pesquisa ou administrativa).

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os auxílios recebidos pela DAIE/Proex na modalidade assistência estudantil.

6.6. Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, **EXCLUSIVAMENTE**, para o endereço eletrônico (e-mail) da coordenação da ação que constará na publicação do resultado com cópia para extensao.proex@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma.



6.7. Comprovada a inexistência de candidato selecionado para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, a coordenação poderá selecionar candidatos em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre discentes voluntários da ação e, caso não haja, por meio de nova seleção pública de responsabilidade da coordenação seguindo os critérios de cota e de preferência do público PNAES.

7. DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO

- 7.1. Respeitar todas as regras, etapas e prazos deste edital para a seleção, desenvolvimento e avaliação da ação;
- 7.2. Não se afastar ou licenciar na seleção, bem como garantir a lisura do processo seletivo;
- 7.3. Não selecionar bolsista(s) com grau de parentesco de até terceiro grau;
- 7.4. Cadastrar bolsista(s) selecionado(s) no SIGAA com seu(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho e enviar seu(s) Termo(s) de Compromisso(s) por meio do [formulário eletrônico](#);
- 7.5. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de(s) discente(s) envolvido(s) na ação de forma sistemática, garantindo a formação inicial e permanente;
- 7.6. Orientar e acompanhar os estudantes na escrita e apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos;
- 7.7. Comunicar a saída e substituição de bolsista(s) por [formulário eletrônico](#) com envio de novo(s) [Termo\(s\) de Compromisso\(s\)](#);
- 7.8. Caso algum(ns) bolsista(s) não desenvolva(m) as atividades determinadas no mês, preencher o [formulário eletrônico de absenteísmo de bolsista](#);
- 7.9. Submeter durante a vigência da ação pelo menos um material de divulgação dos resultados alcançados, na forma escrita e/ou audiovisual, para que haja divulgação institucional pela Proex por [formulário eletrônico](#);
- 7.10. Mencionar o nome da “Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proex/Unifesspa” e inserir sua logomarca em qualquer meio de publicização física ou virtual sobre a ação (matérias jornalísticas, publicações acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros quando for o caso;
- 7.11. Não se afastar ou licenciar da Unifesspa por mais de 20 (vinte dias) durante a execução da ação. Caso ocorra, indicar nova coordenação que, preferencialmente, já seja servidor membro da equipe executora, formalizando a substituição por meio do [formulário](#)



[eletrônico](#) e alterando no Menu Extensão do SIGAA; e

7.12. Não concorrer a outro edital da Proex que preveja financiamento para bolsas de extensão enquanto estiver com bolsista(s) ativo(s) em sua ação aprovada neste edital.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1. Dedicar 20 horas semanais para as atividades;
- 8.2. Cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- 8.3. Manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono ou evasão;
- 8.4. Manter CR acadêmico em níveis acima de 5,0;
- 8.5. Apresentar trabalho acadêmico em evento acadêmico organizado ou indicado pela Proex;
- 8.6. Fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito da ação;
- 8.7. Caso desista da bolsa, comunicar oficialmente à coordenação por e-mail institucional; e
- 8.8. Ao final da ação ou quando da desistência da bolsa, submeter [relatório de autoavaliação](#).

9. DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS

- 9.1. É obrigatório que a coordenação da ação extensionista e bolsistas desenvolvam o processo de autoavaliação segundo prazos previsto no cronograma, sendo que o seu não envio e/ou a não observância dos prazos estabelecidos podem acarretar na suspensão de bolsa, não certificação da equipe e/ou suspensão da atividade:
 - 9.1.1. A coordenação de programas deverá submeter [relatório de avaliação parcial e final](#) e a coordenação de projetos somente [relatório de avaliação final](#);
 - 9.1.2. Bolsistas e voluntários deverão enviar [relatório final de autoavaliação](#) até 15 (quinze) dias após o término da ação ou da sua saída da equipe.
- 9.2. A partir dos relatórios apresentados, a Diex apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório geral de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa.

10. DA DIVULGAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

- 10.1. Os resultados de cada etapa do cronograma sempre serão divulgados na [página oficial de editais da Unifesspa](#), sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.
- 10.2. Para garantir a autenticidade dos interessados, todos os formulários eletrônicos deverão



sempre ser preenchidos inserindo o endereço eletrônico institucional da Unifesspa.

Parágrafo único. Uma cópia automática do formulário eletrônico preenchido será sempre enviado para o endereço cadastrado, de modo a garantir um registro oficial. Caso não receba a cópia, significa que a sua submissão não foi concluída com sucesso.

10.3. Para comunicações com coordenações e bolsistas, a Proex sempre usará o endereço eletrônico institucional (e-mail da Unifesspa) registrado nos formulários, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento sistemático.

10.4. Em caso de dúvidas, deve ser feito contato com extensao.proex@unifesspa.edu.br.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a critério da Proex, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O presente edital seguirá as etapas e prazos conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Lançamento do edital e seu cadastro no SIGAA	Proex	09/02/24
Live de divulgação de submissão de propostas para servidores	Proex	16/02/24 às 14:00
Submissão de propostas de ações	Servidores proponentes	09 a 27/02/24
Avaliação de propostas de ação	Proex e avaliadores <i>ad hoc</i>	28/02 a 11/03/24
Divulgação do resultado parcial de seleção de propostas	Proex	12/03/24
Período de recursos ao resultado parcial de seleção de propostas	Servidores proponentes	12 a 13/03/24
Divulgação de resultado final de seleção de propostas	Proex	14/03/24
Reunião virtual gravada com coordenações das ações aprovadas para apresentação e discussão do processo de seleção e sorteio da distribuição das vagas	Proex	15/03/24 às 10:00



reservadas por cotas		
Inscrição de candidatos às bolsas de extensão	Discentes	15/03 a 21/03/24
Live de divulgação das vagas de bolsas para discentes	Proex	18/03/24 às 14:00
Divulgação do resultado parcial da homologação das inscrições	Proex	22/03/24
Período de recursos ao resultado parcial da homologação das inscrições	Discentes	22 a 23/03/24
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições com convocação para seleção	Proex	26/03/24
Seleção de bolsista pela banca	Banca	27/03/24 a 09/04/24
Divulgação do resultado parcial de seleção de bolsista	Proex	10/04/24
Período de recursos ao resultado parcial de seleção de bolsista	Discente	10 a 11/04/24
Divulgação de resultado final de seleção de bolsista	Proex	15/04/24
Cadastro de bolsistas no SIGAA e envio do Termo de Compromisso de bolsistas	Coordenação	15 a 19/04/24
Período de atividades de bolsista para Projetos	Coordenação e bolsistas	15/04/24 a 31/12/24
Período de atividades de bolsista para Programas	Coordenação e bolsistas	15/04/24 a 31/12/25
Envio de Relatório Final para Projetos e Relatório Parcial para Programas	Coordenação	01 a 10/12/24
Prazo máximo para substituição de bolsista para Projetos	Coordenação	Até 31/10/24
Prazo máximo para substituição de bolsista para Programas	Coordenação	Até 31/10/25
Envio de Relatório Final para Programas	Coordenação e bolsistas	01 a 10/12/25
Período de validade do edital	-	09/02/24 a



	31/12/25
--	----------

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por articulação da coordenação, as ações extensionistas poderão ter parceria com uma ou mais unidades e/ou subunidades acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada sob forma de apoio logístico, financeiro, insumos, etc., observadas as normas internas da Unifesspa.
- 13.2. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverão ser citados o apoio da Proex, além do uso da sua logomarca.
- 13.3. Caso haja suspensão de alguma das ações e/ou a não utilização de bolsas previstas, a Proex poderá remanejar as cotas de bolsas entre as ações.
- 13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Unifesspa, seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da Proex.
- 13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 22 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. César Augusto Paro

Chefe do Departamento de Registro e
Acompanhamento de Programas, Projetos e Ações
Institucionalizadas, em exercício da Diretoria de
Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 203/2024 – Reitoria
PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lúcia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021 – Reitoria
PROEX/Unifesspa